



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº 152/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA CARLOS PEREIRA DE CARVALHO/ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o **Sr. RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **CARLOS PEREIRA DE CARVALHO/ME**, estabelecida na rua Adão Vieira, nº 861A no bairro Jardim Regalito, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 16.771.511/0001-47 e Inscrição Estadual sob o nº 611325386.00-29, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Carlos Pereira de Carvalho, portador da Carteira de Identidade Nº M673411, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 146.391.306-00, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a futura e eventual **Contratação de Serviços de Serralheria**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	M²	388	CONFEÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM CANTONEIRA 1 X3/16" BARRA 3/8"	R\$ 270,00	R\$ 104.760,00
09	M²	127	CONFEÇÃO DE PORTÃO EM CHAPA 20MM, METALON 50X30X20MM, METALON 30X20X20MM, TAMBORIL REDONDO – FECHADURA SIMPLES SOBREPOR – DOBRADIÇA 3,5MM – TRILHO EM TUBO 3/4X14MM E CHAPA U14, 2 ROLDANAS 2. ½, 2 ROLAMENTOS.	R\$ 450,00	R\$ 57.150,00
10	M²	908	CONFEÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2", CHAPA 14MM E MALHA 7MM.	R\$ 178,00	R\$ 161.624,00
11	M²	437	CONFEÇÃO DE COBERTURA EM PERFIL ENRIJECIDO (CHAPA 100X40X14MM). E TELHA TRAPÉZIO.	R\$ 300,00	R\$ 131.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

21	HOR AS	2865	SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA no local	R\$ 230,00	R\$ 658.950,00
----	-----------	------	---------------------------------------	------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de **RS 1.113.584,00** (Um milhão, cento e treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irrevogáveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023**.
- Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
030104.122.5001.6502 339039 (Ficha 4420)	040112.361.6004.6611 339039 (Ficha 4527)
060110.301.8002.6806 339039 (Ficha 4823)	060110.302.8003.3810 339039 (Ficha 4837)
060110.301.8002.6806 339039 (Ficha 4824)	030120.608.5003.6509 339039 (Ficha 4453)
060110.301.8002.6806 339039 (Ficha 4822)	060110.122.8001.6802 339039 (Ficha 4858)
060110.302.8003.6810 339039 (Ficha 4842)	070208.244.9002.6942 339039 (Ficha 5724)
030108.244.9014.6954 339039 (Ficha 6009)	060110.302.8003.6810 339039 (Ficha 4841)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

030118.541.5002.6504 339039 (Ficha 4434)	070208.243.9003.6943 339039 (Ficha 5759)
070208.122.9004.6920 339039 (Ficha 5280)	080104.122.1010.6103 339039 (Ficha 5090)
070208.243.9003.6943 339039 (Ficha 5757)	070108.122.9001.6902 339039 (Ficha 5544)
070208.243.9003.6943 339039 (Ficha 5758)	060110.301.8002.6806 339039 (Ficha 6059)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 6.1.2. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Francisco a inspeção dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.1.3. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Francisco, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Francisco ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Francisco;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.1.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 6.1.7. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Francisco, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.11. Manter durante a execução do CONTRATO, todas as obrigações de habilitação exigidas na licitação.

6.2. DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA** para a execução dos serviços licitados;
- 6.2.2. Acompanhar fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes no contrato;
- 6.2.3. Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais aos beneficiários;
- 6.2.4. Emitir a "Ordem de Serviço" por meio das Secretarias Municipais, além de emitir autorização para início de serviço em qualquer horário por meio de funcionário plantonista sendo que não pode haver atraso no início do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- 6.2.5. Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 6.2.6. Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 6.2.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no CONTRATO, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 6.2.8. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de serviços;
- 7.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;
- 7.3 - A execução dos serviços deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que o prazo máximo de execução será de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.
- 7.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:
- 7.4.1 - Se disser respeito à qualidade na execução, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa prestadora do serviço, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.

c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente caberá ao setor requisitante solicitar, conferir, fiscalizar e atestar o pleno recebimento do objeto desta licitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

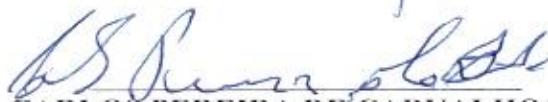
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 07 de Julho de 2023.


RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE


CARLOS PEREIRA DE CARVALHO/ME
Carlos Pereira de Carvalho
CPF nº 146.391.306-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CA
RG: 110.76.693.831

NOME: Ronaldo P. Santos
RG: 116.12.890.226



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO Nº 153/2023



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG E A EMPRESA SERRALHERIA RAPOSO LTDA/ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o **Sr. RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 849.656.146-15, e a empresa **SERRALHERIA RAPOSO LTDA/ME**, estabelecida na Avenida Montes Claros, nº 1921 no bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 06.285.887/0001-98 e Inscrição Estadual sob o nº 001116932.00-40, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Ronilson Aparecido de Jesus Pereira, portador da Carteira de Identidade Nº MG-6.933.124, expedida pela PC/MG e CPF nº 002.351.736-06, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002 com subsídio da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** e seus anexos, devidamente homologado pela autoridade administrativa, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição, tendo por objeto a futura e eventual **Contratação de Serviços de Serralheria**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M ²	103	CONFEÇÃO DE SUPORTE EM CANTONEIRA (MÃO FRANCESA) 1X3/16".	RS 51,00	RS 5.253,00
02	M ²	157,24	CONFEÇÃO DE PORTAS EM CHAPA 18MM, METALON 30X20X18MM, TAMBORIL REDONDO FECHADURA SIMPLES, ESQUADRIA DE CHAPA 18MM E DOBRADIÇA 3.5MM.	RS 437,00	RS 68.713,88
03	M ²	279,89	CONFEÇÃO DE PORTAS EM CHAPA 20MM, METALON 30X20X20MM, TAMBORIL REDONDO – FECHADURA SIMPLES – ESQUADRIA DE CHAPA 20MM E DOBRADIÇA 3.5MM..	RS 344,00	RS 96.282,16
04	M ²	110	REFORMA DE PORTÕES DE CHAPA 18 MM.	RS 415,00	RS 45.650,00

 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

05	M ²	252	REFORMA DE PORTÕES DE CHAPA 20 MM.	R\$ 340,00	R\$ 85.680,00
06	M ²	340	CONFECCÃO DE JANELAS EM PERFIL 18MM E METALON 50X30X18MM DE CHAPA 18MM COM . PUXADOR DE PUNHO DE FERRO	R\$ 430,00	R\$ 146.200,00
08	M ²	147	CONFECCÃO DE PORTÃO EM CHAPA 18MM. METALON 50X30X18MM, METALON 30X20X18MM., TAMBORIL REDONDO – FECHADURA SIMPLES DE SOBREPOR – DOBRADIÇA 3,5MM – TRILHO EM TUBO 3/4X14MM E CHAPA U14, 2 ROLDANAS 2. ½, 2 ROLAMENTOS.	R\$ 310,00	R\$ 45.570,00
12	M ²	232	CONFECCÃO DE CORRIMÃO OU GUARDA -CORPO EM TUBO 2" X18MM.	R\$ 350,00	R\$ 81.200,00
13	M ²	190	CONFECCÃO DE CORRIMÃO OU GUARDA-CORPO EM TUBO 1.1/2 X18MM. .	R\$ 340,00	R\$ 64.600,00
14	M ²	139	CONFECCÃO DE ANDAIME TUBULAR 1.1/2 X 14MM.	R\$ 290,00	R\$ 40.310,00
15	M ²	122	CONFECCÃO DE GRELHA EM CANTONEIRA ¼ X 1/8 COM VERGALHÃO 3/8".	R\$ 250,00	R\$ 30.500,00
16	M ²	269	CONFECCÃO DE CALHA PARA BIQUEIRA EM CHAPA DE ZINCO 26, LARGURA DE 20CM . E PROFUNDIDADE DE 15CM.	R\$ 70,00	R\$ 18.830,00
17	M ²	138	REFORMA EM PARQUINHO COM TROCA DE CHAPA 14mm. EM BRINQUEDO.	R\$ 500,00	R\$ 69.000,00
18	M ²	105	CONFECCÃO DE TRILHO PARA PORTÃO E PORTA EM TUBO 3/4X 14MM – CHAPA 14MM	R\$ 120,00	R\$ 12.600,00
19	M ²	250	CONFECCÃO DE BARRAS DE APOIO TUBULAR RETA 1.1/4" chapa 18mm com parafuso e . bucha	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00
20	SV	120	SERVIÇO DE TROCA DE ROLDANAS E ROLAMENTOS PARA PORTÃO E PORTAS. (incluso materiais)	R\$ 225,00	R\$ 27.000,00
22	SV	11	SERVIÇOS DE TROCA DE FECHADURA (incluso fechadura e materiais de instalação)	R\$ 175,00	R\$ 1.925,00 5.950,00
23	SV	03	SERVIÇOS DE TROCA PUXADOR	R\$ 100,00	R\$ 300,00

1000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



			(incluso puxador e materiais de instalação) DE JANELA		
24	M ²	147	REFORMA DE PORTA DE CHAPA	R\$ 295,00	RS 43.365,00
25	M ²	25	REFORMA DE JANELAS. Incluindo materiais e soldas	R\$ 260,00	RS 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Importa o presente contrato o valor global de **RS 913.229,04** (Novecentos e treze mil, duzentos e vinte e nove reais e quatro centavos), decorrente da proposta apresentada. Os preços são fixos e irredutíveis, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

- Pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, nas condições exigidas, até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada do objeto licitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal. No caso de pessoa Jurídica deverá ainda estar acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e CNDs FEDERAL/INSS, FGTS e TRABALHISTA;
- Para emissão da fatura, será tomada como base, a ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura.
- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- A fatura relativa ao objeto licitado deverá ser apresentada à Prefeitura para fins de conferência e atestação.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos não superior a 15(quinze) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2023**.

4.2 - Quando a **Contratada** tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional de cada Secretaria Municipal requisitante sob os números:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
030104.122.5001.6502 339039 (Ficha 4420)	040112.361.6004.6611 339039 (Ficha 4527)
060110.301.8002.6806 339039 (Ficha 4823)	060110.302.8003.3810 339039 (Ficha 4837)

 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



060110.301.8002.6806 339039 (Ficha 4824)	030120.608.5003.6509 339039 (Ficha 4453)
060110.301.8002.6806 339039 (Ficha 4822)	060110.122.8001.6802 339039 (Ficha 4858)
060110.302.8003.6810 339039 (Ficha 4842)	070208.244.9002.6942 339039 (Ficha 5724)
030108.244.9014.6954 339039 (Ficha 6009)	060110.302.8003.6810 339039 (Ficha 4841)
030118.541.5002.6504 339039 (Ficha 4434)	070208.243.9003.6943 339039 (Ficha 5759)
070208.122.9004.6920 339039 (Ficha 5280)	080104.122.1010.6103 339039 (Ficha 5090)
070208.243.9003.6943 339039 (Ficha 5757)	070108.122.9001.6902 339039 (Ficha 5544)
070208.243.9003.6943 339039 (Ficha 5758)	060110.301.8002.6806 339039 (Ficha 6059)

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Assegurar a proteção e conservação dos serviços realizados;
- 6.1.2. Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Francisco a inspeção dos serviços, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.1.3. Informar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de São Francisco, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Francisco ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de São Francisco;
- 6.1.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.1.6. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 6.1.7. Acatar a solicitação da fiscalização, por escrito, quando esta exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado, cuja conduta for considerada inconveniente;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por eventuais acidentes causados a terceiros, bem como assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Francisco, decorrentes da execução dos serviços objeto da licitação;
- 6.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade serviços executados/fornecidos e promover a adequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- 6.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 6.1.11. Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as obrigações de habilitação exigidas na licitação.

6.2. DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA** para a execução dos serviços licitados;
- 6.2.2. Acompanhar fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços constantes no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



- 6.2.3.** Notificar a **CONTRATADA** para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços, que, por ventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais aos beneficiários;
- 6.2.4.** Emitir a “Ordem de Serviço” por meio das Secretarias Municipais, além de emitir autorização para início de serviço em qualquer horário por meio de funcionário plantonista sendo que não pode haver atraso no início do serviço;
- 6.2.5.** Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;
- 6.2.6.** Exigir a troca de funcionários ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;
- 6.2.7.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas no **CONTRATO**, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 6.2.8.** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitação de cada Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de serviços;
- 7.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;
- 7.3 - A execução dos serviços deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação de cada secretaria municipal requisitante, sendo que o prazo máximo de execução será de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da ordem de serviços, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.
- 7.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:
- 7.4.1 - Se disser respeito à qualidade na execução, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4.2 - Na hipótese de substituição, a empresa prestadora do serviço, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 7.4.3 - Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Registro de Preços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada **Secretaria Municipal Requisitante** com o objetivo de se garantir o cumprimento dos contratos, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente caberá ao setor requisitante solicitar, conferir, fiscalizar e atestar o pleno recebimento do objeto desta licitação, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso

 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS**

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de São Francisco/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco/MG, 07 de Julho de 2023.

Ronaldo Alves Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Ronilson Aparecido de Jesus Pereira

SERRALHERIA RAPOSO LTDA ME
Ronilson Aparecido de Jesus Pereira
CPF nº 002.351.736-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Cláudio Helys Pereira Santos Martins*
RG: *MG. 13.116.783*

NOME: *CSA*
RG: *MG. 16.693.891*



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Presencial nº 003/2022 – Processo Licitatório nº 064/2022. OBJETO: **Contratação de Serviços de Serralheria**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADAS:** Contrato nº 152/2023: Carlos Pereira de Carvalho ME - Valor Global: R\$ 1.113.584,00 e Contrato nº 153/2023: Serralheria Raposo Ltda/ME Valor Global: R\$ 913.229,04. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 07/07/2023 à 31/12/2023.

São Francisco/MG, 14 de Agosto de 2023.

Ass.: Ronaldo Alves da Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:CE439488

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário Municipal de Saúde **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 084/2023 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 021/2023.** OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Reagentes e Materiais para Laboratório de Análises Clínicas**, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **LICITANTES ARREMATANTES:** **A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA/EPP**, pelos itens: 027, 053, 065, 066, 067, 069 e 070; **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI** pelo item 014; **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA/EPP**, pelos itens: 011, 012, 020, 021, 023, 024, 025, 028, 029, 030, 042, 062, 063, 064, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 097 e 098; **EXPANSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA/EPP**, pelo item 037; **FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pelo item 081; **GERAES DIAGNÓSTICA LTDA**, pelos itens: 016, 022, 044, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 061, 095, 091 e 092; **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA/ME** pelos itens: 002, 005, 006, 015, 017, 018, 019, 026, 033, 034, 039, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 086 e 099; **JN DIAGNÓSTICA LTDA** pelos itens: 001, 003, 004, 007, 008, 009, 013, 031, 032, 035, 040, 041, 045, 046, 080, 083, 084, 085, 087 e 089; **PRECISION HEALTH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA** pelos itens: 095 e 096; **PROCELA PARTICIPAÇÕES EIRELI** pelos itens: 010, 036, 038, 082, 088, 093 e 094. O item 043 foi considerado **FRACASSADO**. Os itens: 068, 100, 101, 102, 103 e 104 foram considerados **DESERTOS**. São Francisco/MG, 14 de Agosto de 2023. Ass. Lucas Maquiel de Almeida Paraíso, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:EBAB9302

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO

Nº. PMSG/CPL/119/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CÔRREGO DA VENDA - ETE DE SÃO GOTARDO. DATA DE ABERTURA: 31/08/2023 - ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 12H45MIN – ABERTURA DOS ENVELOPES A PARTIR DE 13H00MIN, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:850E1C53

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
Nº 065/2023**

O Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, nº 133, Centro, São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG; o Sr. Hudson Aparecido Almeida, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG e o Sr. Erivelto Gonçalves Cordeiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 233, Centro, São João da Ponte, inscrito no CPF sob o n. 051.479.156-05, neste ato simplesmente denominado LOCATÁRIO, COMUNICAM à Sra. Karen Caroline Lessa Brandão, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n. 097.869.506-23, residente e domiciliada à Rua Professor Antoninho, 201, casa, Bairro Santos Reis, São João da Ponte - MG, CEP. 39.430.000, neste ato denominada LOCADORA; a **Rescisão Administrativa Unilateral do Contrato Nº 065/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 059/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023**, referente ao objeto: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da instalação da Secretaria de Cultura, com funcionamento interno da Sala Mincira do Empreendedor, que abrange o atendimento ao Microempreendedor, bem como do ponto de Atendimento Virtual da Receita Federal e da Unidade Descentralizada do Procon Regional, na Rua Professor Antoninho, nº 61, Centro, no Município de São João da Ponte, nos termos a seguir:

1. Tendo em vista as prerrogativas potestativas previstas no art. 58, da Lei 8.666/93;
2. Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Cultura que, em sua justificativa, sustentaram que as adaptações no imóvel, a serem feitas em alvenaria, se tornaram muito custosas para a Administração Pública;
3. Considerando que, em avaliação pela Administração, tornou-se viável a utilização de imóvel público próprio, de forma que as adaptações a serem feitas atenderiam de forma definitiva ao interesse público;
4. Considerando que a locadora foi comunicada, expressamente, sobre a suspensão do contrato de locação nº 065/2023, a qual, contudo, não manifestou qualquer anuência quanto à comunicação expedida, optando pelo silêncio;
5. Considerando que, em caso de discordância, o contrato firmado deve ser rescindido;

Fica, a partir dessa data, rescindido o **Contrato de nº 065/2023**, proveniente de Dispensa de Licitação nº 009/2019, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XII e artigo 79, I, todos da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Esta Prefeitura torna pública a licitação cujo objeto é o registro de preços para fornecimento de produtos para cozinha, cama, mesa, banho, utilidades domésticas e eletrônicos. Sessão eletrônica no dia 30/08/2023, às 8:30h, na plataforma wwwlicitadigital.com.br. Edital disponível em www.saudomingosdo-praia.mg.gov.br. Informações no tel (31)3856-1385

São Domingos do Praia, MG, 14 de agosto de 2023.
IGNA CHIARA MENDES LIMA
Presidente de CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Esta Prefeitura torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2023, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra no bairro Boa Vista, neste município. Os envelopes deverão ser protocolados até as 9:00h do dia 05/09/2023 na sala de Licitações da Prefeitura, momento em que se dará a sessão de abertura dos envelopes. Cópia do edital disponível no site www.saudomingosdo-praia.mg.gov.br. Mais informações ao tel (31) 3856-1385.

São Domingos do Praia, MG, 14 de agosto de 2023.
IGNA CHIARA MENDES LIMA
Presidente de CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie-Pregão Presencial nº 003/2022 Processo Licitatório nº 064/2022. OBJETO: Contratação de Serviços de Terceira Mão, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. CONTRATADAS: Contrato nº 152/2023: Carlos Pereira de Carvalho/ME. Valor Global: R\$ 1.113.984,00 e Contrato nº 153/2023: Serralheiro Raposo Ltda/ME. Valor Global: R\$ 814.229,04. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 07/07/2023 a 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARA

AVISO DE SUSPENSÃO

"SINE DIE", do Processo Licitatório nº 068/2023, Registro de Preços nº 022/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023. Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais permanentes e de consumo de enfermagem para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Para - MG. MOTIVO DA SUSPENSÃO: Melhor análise de documentação apresentada.

São Gonçalo do Para/MG, 14 de agosto de 2023.
MARINA HIGIÊNIA MOTA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 73/2023, Chamada pública nº 02/2023 objeto: Cadastro de Grupos Formais, Informais e fornecedores individuais da Agricultura familiar, para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (Abóbora Moranga) da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atendimento da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de São Joaquim de Bicas - MG. Credenciamento: 10/08/2023 a 12/09/2023. Abertura dos envelopes dia 13/09/2023 às 13h00min. O Edital pode ser retirado no site: <http://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br> ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município.

LISSIANE MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, torna público Processo Licitatório nº 95/2023, Pregão Eletrônico nº 47/2023, objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde contemplando equipamentos necessários e mão de obra, em todas as suas etapas desde seu recolhimento até o retorno em condições ideais de reuso, sob condições higiênicas-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção, centrifugação, passagem, dobragem e distribuição nas unidades de saúde geridas pela Secretaria Municipal de São Joaquim de Bicas. Recebimento das propostas até 05/09/2023 às 13h00min. Abertura e início da sessão de disputa de preços 05/09/2023 às 13h30min. Site para realização do pregão, consultas ao edital e divulgação de informações: na internet www.novobrasilnet.com.br ou no site da Prefeitura <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>.

JUSSIANE MARIA DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA torna público a TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, cujo objeto é a Construção de Pista de Skate, situada na Avenida Transamazônica, bairro Parque Jardim Encantado, em São José da Lapa/MG, agendada para o dia 01/09/2023 a partir das 10.00 horas. Informações e cópia do edital completo no site www.saojosedelapa.mg.gov.br

BRUNA MARCELY FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023

PROC. ADMIN. 288/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção, manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, bem como melhoria, adaptação e eficiência da iluminação pública. Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta. Contratada: G&M Projetos e Serviços Elétricos. CNPJ: 26.901.900/0001-09. Valor global: R\$ 578.479,32. Vigência: 10/08/23 a 16/09/24.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

O Prefeito Municipal de São Miguel do Anta, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório 033/2023, Tomada de Preços 04/2023, principalmente atos da CPL e Parecer Jurídico, resolve homologar e adjudicar o resultado do processo acima indicado cujo objeto Contratação de empresa especializada para construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, bem como melhoria, adaptação e eficiência da iluminação pública, na forma que se segue: Empresa Vencedora: GOOD Projetos e Serviços Elétricos, CNPJ 26.901.900/0001-09, valor global de sua proposta: R\$ 578.479,32 (quinhentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)

São Miguel do Anta, 14 de agosto de 2023.
VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARDOÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA RP Nº 051/2023, Processo Licitatório nº 54/2023, Pregão Presencial nº 36/2023. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de produtos diversos de padaria para consumo pelos Agentes Públicos, participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e contratações promovidas pelo Município de Sardoa/MG. Contratada: Pãificadora Sardoa LTDA, CNPJ: 11.157.368/0001-84. Valor total: R\$ 114.531,50 (cento e treze mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos), vigência: 17/08/2023 a 17/08/2024, Ivania Maria Maia-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023, Processo Licitatório nº 29/2023, Pregão Presencial nº 36/2023. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de produtos diversos de padaria para consumo pelos Agentes Públicos, participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais reuniões e contratações promovidas pelo Município de Sardoa/MG. Contratada: Pãificadora Sardoa LTDA, CNPJ: 11.157.368/0001-84. Valor total: R\$ 114.531,50 (cento e treze mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos), vigência: 17/08/2023 a 31/12/2023, Ivania Maria Maia-Prefeita Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023, Processo Licitatório nº 27/2023, Pregão Presencial nº 13/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços junto ao Município de Sardoa, com fins de promoção e arrecadação no preparo do 16º Estadual 16/04/2023 - distribuição de parcela recorta do produto de arrecadação do ICMS, pertencente ao Município, através do CMS - Patrimônio Cultural, Esporte e Turismo. Contratado: Francis Wellington de Barros Andrade LTDA, CNPJ: 12.606.269/0001-04, Valor total: 36.800,00. Vigência: 17/03/2023 a 31/12/2023, Ivania Maria Maia-Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023, Processo Licitatório nº 14/2023, Pregão Presencial nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de serviços de iluminação pública de Sardoa/MG. Contratado: Missis Serviços e Instalações Elétricas, CNPJ: 42.782.071/0001-02, Valor total: R\$ 2.662.500,00, Vigência: 14/02/2023 a 31/12/2023, Ivania Maria Maia-Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, Processo Licitatório nº 21/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de certificação, incluindo remoção, aquisição e instalação de lâmpadas LED, para atender o município de Sardoa/MG. Contratado: Regório Amorim Silva LTDA, CNPJ: 37.571.480/0001-50, Valor total: R\$ 144.400,00. CONTRATO Nº 045, Agente Amarely Silva LTDA, CNPJ: 37.571.480/0001-50, Valor total: R\$ 144.400,00, Vigência: 02/04/2023 a 05/04/2024. ATA RP Nº 014, Mentes Araújo LTDA, CNPJ: 34.309.031/0001-94, Valor total: R\$ 4.990,00, Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024. CONTRATADO Nº 046, Mentes Araújo LTDA, CNPJ: 34.309.031/0001-94, Valor total: R\$ 5.990,00, Vigência: 03/04/2023 a 31/12/2023. ATA RP Nº 015/2023, Vale do Sol Construtora LTDA, CNPJ: 15.449.806/0001-58, Valor total: R\$ 39.787,00, Vigência: 03/04/2023 a 03/04/2024. CONTRATO Nº 047, Vale do Sol Construtora LTDA, CNPJ: 15.449.806/0001-58, Valor total: R\$ 39.787,00, Vigência: 03/04/2023 a 31/12/2023, Ivania Maria Maia-Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023, Processo Licitatório nº 50/2023, Pregão Presencial nº 28/2023. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de insumos para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes do município de Sardoa/MG. Contratado: Soluções Engenharia LTDA, CNPJ: 18.172.693/0001-65, Valor: R\$ 38.000,00, Vigência: 22/04/2023 a 22/04/2024, Ivania Maria Maia-Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, Processo Licitatório nº 45/2023, Pregão Presencial nº 24/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de terreno modular para forrações, na obra de construção do Centro de Atividades com Sardoa/MG. Contratado: Lidurcio Revolucionários LTDA, CNPJ: 05.205.824/0001-84, Valor total: R\$ 20.780,00, Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024, Ivania Maria Maia-Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023, Processo Licitatório nº 31/2023, Inexigibilidade Nº 10/2023. Objeto: realização de apresentação artística da Banda Fôvo Boys, no dia 21 de maio de 2023 no evento denominado 26º Festival de Laranja de Sardoa/MG. Contratado: L2 Entretenimentos LTDA, CNPJ: 10.523.159/0001-00, Valor total: R\$ 60.000,00, Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024, Ivania Maria Maia-Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023, Processo Licitatório nº 26/2023, Inexigibilidade Nº 09/2023. Objeto: realização de apresentação artística da Banda do Meio, no dia 19 de maio de 2023 no evento denominado 26º Festival de Laranja de Sardoa/MG. Contratado: Dora T & Minas do Music LTDA, CNPJ: 23.253.208/0001-38, Valor total: R\$ 20.000,00, Vigência: 07/03/2023 a 07/03/2024, Ivania Maria Maia-Prefeita Municipal

